



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Institui o programa carbono zero para neutralizar as emissões de carbono geradas pela Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Programa Carbono Zero para neutralização total ou parcial das emissões de carbono geradas em todas as suas dependências e atividades.

Parágrafo Único - O conceito-base Carbono Zero é a quantificação de emissões de Gases de Efeito Estufa, associadas às atividades de indivíduos e da instituição e a respectiva compensação através do co-financiamento de projetos que sequestram ou evitem emissões em quantidade equivalente.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, define-se:

I - Efeito Estufa - fenômeno provocado pelo acúmulo de gases de diferentes origens, que embora permitindo que a energia solar incida sobre a superfície terrestre, bloqueiam a reflexão desta energia impedindo sua dissipação, provocando o aprisionamento do calor e o aumento da temperatura terrestre;

II - Gases de Efeito Estufa - gases principais componentes do efeito estufa: CO₂ (Gás Carbônico), NO_x (Gases Nítricos), CH₄ (Metano), SO₂ (Gás Sulfuroso), CFC (Clorofluorcarboneto), HFC (Hidrofluorcarboneto) e COVNM (Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos);

III - Seqüestro de Carbono - absorção do gás carbônico molecular (CO₂) pelas florestas, mares e oceanos, através do processo fotossintético florestal;

Art. 3º Para implementação e acompanhamento do Programa ora instituído à Câmara Municipal:

I - desenvolverá políticas internas para racionalizar o uso de recursos não renováveis;

II - viabilizará parcerias, apoios e cooperação com entidades governamentais e não governamentais;

III - submeterá a consulta pública para inscrição de apoio à projetos de reflorestamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

IV - desenvolverá periodicamente o cálculo de emissão de carbono equivalente.

Art. 4º Câmara Municipal, no prazo de 180 (sessenta) dias, concluirá o seu inventário de emissões de dióxido de carbono e viabilizará, diretamente ou através de convênios, parcerias ou similares o plantio de árvores e outros meios como forma de compensar as emissões de carbono geradas em suas dependências estruturais e político-administrativas.

Parágrafo Único - O plantio de árvores no Município deverá ser realizado prioritariamente em Áreas de Preservação Permanentes (APPs), áreas públicas de conservação e preservação ambiental, nascentes, margens de cursos d'água, lagos, lagoas, margens de represas de abastecimento de água e escolas públicas.

Art. 5º A Câmara Municipal destinará, anualmente, recursos para execução do programa previsto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

JUSTIFICATIVA

As mudanças climáticas são a maior ameaça atual posta diante da humanidade, coloca em risco a economia e a civilização moderna e pode desencadear uma extinção em massa de espécies, com grande prejuízo para a biodiversidade do planeta. O enfrentamento desse gravíssimo desafio exige ações de mitigação e adaptação no plano global e local e o acompanhamento dos esforços através do monitoramento das emissões.

A Câmara Municipal da maior metrópole da América Latina possui a obrigação de oferecer um bom exemplo e em coerência com a Política Municipal de Mudanças Climáticas (Lei Municipal nº 14.933/2009), realizar o inventário de carbono em bases periódicas para avaliar a evolução das emissões em termos absolutos e per capita e embasar projeto para sua redução. A adoção de metodologias padronizadas internacionalmente permitirá a comparação de resultados com outros edifícios de escritórios e outras Câmaras Municipais no Brasil e no mundo.

A divulgação desta iniciativa poderá ensejar sua reprodução por outros entes da administração direta e indireta do Executivo Municipal e por outras cidades do Estado. Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)